

# **A IDENTIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA NO MUNDO PÓS-MODERNO SOB A PERSPECTIVA DO INTERCULTURALISMO**

**Noara Herculano Pereira de Moraes\***

## **RESUMO**

O presente excuro, partindo-se do pressuposto de que a cultura é um direito humano, pretende demonstrar a imprescindibilidade de se estabelecer uma identidade cultural latino-americana para o reconhecimento e proteção desse direito, resguardando-se as mais variadas manifestações culturais, etnias, raças, costumes e memórias. Para tanto, a par da dificuldade de se estabelecer uma cultura própria da América Latina, foram expostos desde fatores tradicionais para a sua identificação cultural como a literatura, a fatores impostos por um mundo pós-moderno, globalizado, multifacetado e complexo, permeado por uma considerável “crise de identidade”, concluindo-se pelo fundamental papel do indivíduo que trabalha por uma menor indefinição do que seja sua própria essência cultural e que não há uma construção legítima de qualquer identidade cultural afastada da alteridade e do respeito às diferenças. Por fim, o presente trabalho defendeu que é sob a perspectiva do interculturalismo e não do multiculturalismo que há, efetivamente, o reconhecimento do direito à diferença e o espaço para a luta contra todas as formas de discriminação e desigualdade social.

## **PALAVRAS-CHAVE**

**IDENTIDADE CULTURAL DA AMÉRICA LATINA. DIREITOS HUMANOS. INTERCULTURALISMO.**

---

\* Bacharel em Direito pela Universidade de Itaúna, servidora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, atualmente cursando disciplinas isoladas no Mestrado em Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna/MG.

# **THE LATIN AMERICAN CULTURAL INDENTITY IN THE POST MODERN WORLD FROM THE PERSPECTIVE OF INTERCULTURALISM**

## **ABSTRACT**

This tour, starting from the assumption that culture is a human right, aims to demonstrate the indispensability of establishing a Latin American cultural identity for the recognition and protection of this right, protecting the cultural diversity, ethnic, races, customs and memories. Therefore, along with the difficulty of establishing its own culture of Latin America, starting from traditional factors that were exposed to their cultural identification as literature, factors imposed by a post-modern, globalized, complex and multifaceted, allowed by a considerable "identity crisis", concluding the fundamental role of the individual who works for a smaller uncertainty than is its own cultural essence and that there is a legal construct of any cultural identity away from otherness and respect for differences. At last, this assignment has argued that it is from the interculturalism's perspective and multiculturalism that is not effectively recognized the right to difference and boundaries for the struggle against all forms of discrimination and social inequality.

## **KEY-WORDS**

LATIN AMERICAN CULTURAL IDENTITY. HUMAN RIGHTS, INTERCULTURLISM

## **INTRODUÇÃO**

A luta pelo reconhecimento e pela inclusão cultural e social, as reivindicações dos indígenas e dos mais variados povos, frutos de uma miscigenação que marca profundamente a América latina, suscitam reflexões e discursos em defesa da efetividade dos direitos de todos, com inclusão da minoria e respeito à diversidade.

É neste contexto, que aqui se defende o delinear de uma cultura latino-americana, sem ignorar suas especificidades, a fim de que esses direitos ganhem a proteção e efetividade digna dos direitos humanos.

A busca por uma identidade cultural, no entanto, é permeada por uma considerável dificuldade, mormente em um mundo pós-moderno, caracterizado por instabilidades. Não obstante, o presente trabalho pretende demonstrar, além de fatores clássicos que identificam a cultura latina americana, o relevante papel do indivíduo para essa formação cultural.

Nessa perspectiva, o interculturalismo será trabalhado em detrimento do multiculturalismo, por se mostrar como o discurso que mais se aproxima da tão almejada efetividade supra referida.

## **CULTURA E DIREITOS HUMANOS**

O reconhecimento da cultura como dimensão dos direitos humanos é algo recente na história. A partir da Segunda-Grande Guerra, após um quadro de terror calcado na intolerância, sobretudo religiosa e étnica, os olhos da comunidade internacional se voltaram para a imprescindibilidade de se proteger esses direitos com vistas, inclusive, a se evitar novos conflitos mundiais e até uma terceira Grande-Guerra.

Foi nesse contexto de primazia pela paz, que nasceu a UNESCO. Pensada desde 1942 como alternativa para a reconstrução dos sistemas educativos e restabelecimento da paz, a presente organização internacional foi criada e teve reconhecida sua qualidade de Instituição

especializada das Nações Unidas pela ONU em 1946.<sup>1</sup>

No plano normativo, a DUDH (Declaração Universal de Direitos Humanos), apresenta-se como “*um grande marco para os direitos humanos*” (VOLPINI, 2010, p. 72) ao atribuir-lhes as características de “*integralidade, indivisibilidade e interdependência.*”

Conforme ressalta a citada professora doutora Carla Volpini, o artigo 22, da DUDH “*demonstra a equiparação dos direitos culturais aos direitos econômicos e sociais. Além, traduz os direitos culturais como dimensão dos direitos humanos.*” (ibid, p. 73)

Não obstante, a DUDH não possui força normativa, de forma que foi necessária a criação de dois tratados internacionais para a observância dos direitos humanos e vinculação dos Estados Membros da ONU, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Este último é direcionado aos Estados-partes e tem condão programático, o que leva à conclusão, na esteira de pensamento da professora Carla Volpini, que “*o PIDESC demonstra ser um mecanismo, em parte, pouco eficiente para a plena aplicação e exigência dos Estados, em relação aos direitos ali elencados, por se tratarem de normas programáticas.*” (Ibid, p. 73).

A Declaração de Viena também é digna de nota, já que, à semelhança da DUDH, trata a cultura como dimensão dos Direitos Humanos, mormente em seus artigos 2º e 19.<sup>2</sup>

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO, em seu artigo 5º, sedimentou ainda mais a ideia de que direitos culturais devem ser alçados à categoria de direitos humanos, pois:

Artigo 5 – Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indissociáveis e interdependentes. O desenvolvimento de uma diversidade criativa exige a plena realização dos direitos culturais, tal como os define o Artigo 27 da

---

<sup>1</sup> Para maiores informações acerca da criação e da história da Unesco, acessar: <http://www.unesco.org/new/en/unesco/about-us/who-we-are/history/>

<sup>2</sup> Declaração de Viena:  
Art. 2º: todos os povos têm direito à auto-determinação. Por força desse direito, escolhem livremente o seu sistema político e prosseguem o seu desenvolvimento econômico, social e cultural  
Artigo 19: As pessoas pertencentes a minorias têm o direito de usufruírem da sua própria cultura, de professarem a sua religião e de se exprimirem na sua língua, tanto em público como em privado, livremente e sem interferências ou qualquer forma de discriminação.

Declaração Universal de Direitos Humanos e os artigos 13 e 15 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Toda pessoa deve, assim, poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que deseje e, em particular, na sua língua materna; toda pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; toda pessoa deve poder participar na vida cultural que escolha e exercer suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

Inegável, desta forma, que os direitos culturais têm uma dimensão de direitos humanos e só nessa qualidade podem ser protegidos no cenário internacional e internalizados como direitos fundamentais nos mais variados Estados.

## **A BUSCA POR UMA CULTURA LATINO-AMERICANA**

Sob esse prisma, a identificação de uma cultura latino-americana e o estabelecimento dos direitos culturais dela advindos se torna ainda mais necessária, a fim de que lhe seja atribuída a importância e a magnitude inerentes aos direitos humanos.

A importância da cultura é tamanha que não pode se perder de vista o fato de que Estados desaparecem, mas a cultura permanece, assim como ocorreu com os judeus, que mantiveram sua cultura e sobreviveram como nação, embora não tivessem um Estado que os abrigassem, até a criação de Israel decidida pela ONU em 1947.

No entanto, conquanto extremamente válido, o estabelecimento de uma cultura propriamente latino-americana encontra variados entraves e suscita as mais variadas proposições, inclusive literárias.

Com efeito, a própria noção de uma identidade latino-americana guarda considerável dificuldade e não pode ser afastada da sua traumática origem.

Ora, conforme nos lembra Ruiz (2010, p. 121), os autóctones, habitantes do recém descoberto continente, “*não eram nem índios (da Índia), nem americanos (de Américo Vespúcio), nem muito menos latinos.*”, contudo, foram chamados de índios e a terra em que habitavam foi batizada de “América”, em homenagem a um europeu que sequer conheciam.

Ruiz acrescenta que “*O descobrimento encobridor foi um ponto inflexível a partir do qual a vida desses povos ficou marcada para sempre. A violência foi seu sinal, a conquista seu*

*objetivo, a aniquilação seu resultado. Foi tamanho o genocídio humano e cultural, que, junto com a escravidão negra que o acompanhou, transformou-se na pior barbárie que a humanidade jamais perpetrrou.” (RUIZ, 2010, p 121)*

Sob o contexto acima desenhado, até a própria humanidade dos autóctones fora contraditada, com fortes argumentos em favor da colonização e do extermínio dos “índios”. Em 1493, apenas um ano após a chegada dos europeus no “novo” continente, a bula do Papa Alexandre VI, de 4 de maio, outorgava o direito de conquista e de evangelização à Espanha e a Portugal. Desse direito de conquista derivava o direito de guerra (*ius belli*).

Contudo, vozes surgiram em favor dos autóctones, mormente nos anais da Universidade de Salamanca, sediada na Espanha. Dentre essas vozes, destaca-se a de Antônio Montesinos (frei dominicano), de Bartolomé de Las Casas e, embora não mais importante, mas com substancial relevo, a de Francisco de Vitória.

Vitória, ao estabelecer o Direito de Gentes, preconizou a autonomia dos povos, negando o direito de conquista romano e a *potestas* imperial ou papal. Apregoou o respeito aos direitos naturais que toda pessoa tem pelo simples fato de ser pessoa, já que todo ser humano possui uma constituição ontológica idêntica. Nesse sentido, pode se dizer que esses direitos eram considerados direitos humanos, universais e invioláveis, de forma que não é inoportuno dizer que Vitória, embora de forma embrionária, já sinalizava as bases dos direitos humanos atuais e não é por acaso que ele é, segundo Ruiz, considerado o fundador do direito internacional (*cf* RUIZ, 2007)

Não obstante, do ponto de vista hodierno, o discurso de Vitória é insuficiente, pois baseado no direito natural e tem o cristianismo como critério universal de verdade. Mas, foi dotado de extrema ousadia para sua época, ao reconhecer a alteridade e o sofrimento da vítima.

Em contrapartida, dentre outros expoentes, Ginés de Sepúlveda apregoava a diferença ontológica dos europeus e dos “índios”, qualificando estes últimos como seres inferiores, incapazes de dominarem e governarem a si mesmos. Os europeus estavam, assim, legitimados por sua superioridade, a dominar os autóctones e impor-lhes a pregação do Evangelho pelas armas.

O curioso é que esse “*dualismo hierárquico*” (sentimento de inferioridade dos latino-americanos em relação aos europeus), existente desde a colonização, persistiu incutido na memória e nos hábitos dos povos colonizados da América Latina, permanecendo vivo até os dias de hoje.

O fato é que as disputas ideológicas e os debates humanistas dos pensadores de Salamanca perduraram por mais de quarenta anos, tendo a Bula *Sublimis Deus*, de 9 de junho de 1537, sentenciado a humanidade e dignidade dos índios ao estabelecer que “... *determina, como coisa de fé, que os índios são verdadeiros homens como os demais, capazes de salvação e de todos os sacramentos*”. (RUIZ, 2007, p. 61). Contudo, imperioso lembrar que o debate sobre a dignidade dos autóctones se restringiu aos anais da Universidade de Salamanca, em relação às colônias espanholas e a dignidade reconhecida pela referida Bula, não teve efeitos práticos. Os “índios” ainda eram considerados seres inferiores e que praticavam pecados “*contra natura*”(sacrifícios humanos, antropofagia e o culto a demônios). A “guerra santa” contra eles era, assim, um meio de salvar milhares de vítimas inocentes.

A despeito de todo o esforço intelectual dos pensadores de Salamanca não terem salvado os “índios” do ímpeto colonizador europeu, suas ideais foram utilizadas, nos sécs. XVII e XVIII, para construir o discurso moderno sobre direitos humanos.

O fato é que, ainda que sob um processo de catarse, os latino-americanos conseguissem se purificar de seu trágico passado, a ideia de uma identidade cultural latino americana, construída negativamente, sob as bases da violência, da escravidão e da exploração permanece viva e não pode ser desconsiderada.

Contudo, conforme adverte SEIXAS (2008, p. 96):

O passado colonial e a submissão aos impérios dominantes ou hegemônicos não são critérios suficientes para definir a identidade cultural de um povo, muito menos de dois continentes que têm certos aspectos muito heterogêneos (a América Central e a América do Sul).

Quais critérios então, que associados ao aspecto salientado, definem uma identidade cultural latino-americana?

Para Seixas (2008, p. 96), apesar de um certo grau de generalização, “pode-se falar numa

cultura característica da América Latina, porém isto não significa que os diferentes povos latino-americanos adotem sempre elementos uniformes de identificação cultural.”, já que:

As Américas Central e do Sul são geograficamente muito diferentes. A América Latina apresenta-se dividida em quatro sub-regiões, ou subsistemas: a) o subsistema amazônico; b) o subsistema andino; c) o subsistema platino (MELLO, 1996); e d) o subsistema da América Central e Caribe. As características geográficas de cada um desses subsistemas os tornam diferentes entre si. Essas diferenças geográficas influenciaram, em grande parte, o desenvolvimento de culturas e civilizações também distintas entre os grupos humanos que habitavam cada sub-região na fase pré-colonial. Esses povos adotaram diferentes formas de organização política, social, econômica e cultural. Por outro lado, muitos dos elementos que distinguiam as culturas pré-coloniais na América Latina foram destruídos ou foram obscurecidos pela sobreposição da cultura colonial europeia a partir do início do século XVI (ROMANO, 1989). Disto resulta o discurso ideológico de que a identidade cultural da América Latina é *latina*, no sentido de que os povos colonizados teriam absorvido quase que completamente a cultura europeia colonizadora; e *americana*, no sentido de que a América Central e a América do Sul passaram a ter uma única identidade cultural *ocidental*, na exata e restritiva medida em que os europeus e, mais tarde, os norte-americanos, tolerassem ter alguma identidade cultural com os povos da América Latina.

A despeito de se reconhecer elementos culturais comuns entre os povos latino-americanos não se pode olvidar que a miscigenação cultural, étnica, linguística e religiosa, profundamente arraigada em toda a América Latina, mitiga um conceito único de cultura latino-americana e que a globalização atual, permeada de considerável complexidade, exige o reconhecimento de novos elementos para a definição de uma cultura.

Com efeito, os avanços da ciência, as inovações tecnológicas, a aceleração do conhecimento científico e, sobretudo, a rápida disseminação de informações, atribuem substancial complexidade ao mundo contemporâneo, funcionando como fatores influenciadores da cultura, que já não pode mais sobreviver em um mundo próprio, ileso às interferências externas. É nesse cenário que as identidades culturais tradicionais, construídas ao longo do tempo, perdem espaço e são questionadas diante do surgimento de novas e múltiplas identidades. Tudo isso provoca a denominada “crise de identidade”, defendida e explicitada por Stuart Hall (2005, p. 9) nos seguintes termos:

Um tipo diferente de mudança estrutural está transformando as sociedades modernas no final do século XX. Isso está fragmentando as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, que, no passado, nos tinham fornecido sólidas localizações como indivíduos sociais. Estas transformações estão também mudando nossas

identidades pessoais, abalando a ideia que temos de nós próprios como sujeitos integrados. Esta perda de um ‘sentido de si’ estável é chamada, algumas vezes, de deslocamento ou descentração do sujeito. Esse duplo deslocamento – descentração dos indivíduos tanto do seu lugar no mundo social e cultural quanto de si mesmos – constitui uma ‘crise de identidade’ para o indivíduo.

Para se entender melhor a teoria de Hall, mister se aprofundar as três concepções de identidade trazidas por ele na obra em destaque, “A identidade cultural na pós-modernidade”.

Em um primeiro momento, Hall delinea o *‘sujeito do iluminismo’* sob uma perspectiva individualista, como um indivíduo totalmente “*centrado, unificado, dotado das capacidades de razão, de consciência e de ação, cujo centro consistia num núcleo interior.*” Já o sujeito sociólogo surge, em um segundo momento, imbuído das características da complexidade do mundo moderno, decorrente, principalmente, do advento histórico da Revolução Industrial, em que o seu núcleo interior não era mais autônomo e auto-suficiente, mas era formado na interação com o seu meio social. Assim, embora o sujeito mantivesse um núcleo individual de identidade, o meio social também passou a ditar parâmetros para a fixação de uma cultura, de forma que o homem olhava para o seu interior e para o seu entorno social para identificar-se culturalmente. Entretanto, o conceito de sujeito sociológico também entrou em “crise” diante do advento da globalização moderna, o que levou Hall, em um terceiro momento, a investigar o sujeito pós-moderno, segundo o qual *‘a identidade torna-se uma ‘celebração móvel’: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam.*” (p. 13).

Os parâmetros externos para se identificar uma cultura, antes fixos, são agora voláteis, provisórios e variáveis. Em um mundo tão complexo e tão instável, com uma sociedade tão volúvel, uma identidade então consolidada entra em ‘crise’, provocando um processo dialético.

Consoante ressaltou Seixas (2008, p. 105), desses choques culturais:

ora decorre a complementaridade entre as culturas global e local; ora resulta uma situação circunstancial, transitória ou permanente, de hegemonia de uma cultura sobre a outra (...); ora advém fraturas culturais com zonas de atrito ainda não solucionadas (HUNTINGTON, 1981). Trata-se de processo dialético complexo e profundo que torna necessário rever os critérios em que se baseiam a identificação cultural do indivíduo e da sociedade em que ele se insere.

No que diz respeito à identificação da identidade cultural nacional, dito de outro modo, da nacionalidade ou do sentimento que o indivíduo tem de pertencer a certa cultura nacional ou civilizacional, Hall sistematizou e organizou seus elementos essenciais em cinco grupos, lembrando que “no mundo moderno, as culturas nacionais em que nascemos se constituem em uma das principais fontes de identidade cultural” (HALL, 2005, p. 47).

O primeiro elemento apoia-se na narrativa, isto é, na literatura nacional, na mídia e na cultura popular, que dão subsídios imaginários para se pensar um conjunto cultural.

De fato, a literatura também se qualifica como um veículo identificador e afirmador de uma cultura ao descrever costumes e hábitos de uma determinada época, que serão eternizados pela história. Nesse particular e sob um enfoque mais restrito, vários foram os escritores que se aventuraram na tentativa de se traçar uma cultura própria latino-americana.

Mas, conforme salientou Carla Pereira Cunha (p. 3):

O amadurecimento da literatura na América Latina ocorreu com o “boom” dos anos de 1960, apresentando, logo no início desta década, uma superabundância de tendências e uma multiplicidade de escritores. Foram os anos em que destacam-se Miguel Angel Asturias, Alejo Carpentier, Juan Carlos Onetti, Julio Cortazar, Mario Vargas Llosa, Augusto Roa Bastos, dentre outros. Através do estilo literário denominado “realismo mágico” os romancistas propõem reinterpretar a história do continente opondo-se a toda uma mentalidade perpetuada pela elite local e pelos discursos da história oficial. Trava-se então uma luta contra o esquecimento promovido pelo poder e fazem emergir os aspectos do passado que haviam sido silenciados pelas representações oficiais.

Especial destaque deve ser dado para as obras “*Cien Anos de Soledad*”, escrita pelo mexicano Gabriel García Márquez (Nobel de literatura de 1982), em 1967; *El Laberinto de la Soledad*, publicada em 1950, de Octávio Paz, em que fora feito um ensaio sobre a identidade mexicana desde a conquista até a época em que foi escrita. *Em 1990, ganha o Prêmio Nobel de Literatura*. Consoante ressaltou a citada professora Karla Pereira Cunha:

Paz parece não querer cultivar certezas nem utopias. Usa a história como pretexto para fazer uma reflexão sobre o ser e a identidade, sobre a permanência e a mudança, num tempo de longa duração. Paz descarta uma concepção linear de tempo, considerando a multiplicidade das suas representações. As relações entre o passado e o presente mostram como os tempos históricos se misturam e se confundem. (p 7)

Não pode passar despercebido aqui o também laureado pelo Nobel de Literatura, Eduardo Galeano, que polemizou sobremaneira com o “*Veias Abertas da América Latina*”, narrando uma exploração e dominação do continente pelos europeus em um primeiro momento e depois pelos Estados Unidos. Referida obra chegou inclusive a ser banida no Brasil, Chile, Argentina e Uruguai no período da ditadura militar.

O hibridismo cultural também é marcante e refletido nos estilos musicais como a *Jungle Music* e nas artes visuais presentes nas obras do caribenho Aubrey Williams. (Hall, 2003, p. 2).

Um segundo elemento essencial para se caracterizar uma cultura nacional seria, segundo Hall, a importância das origens e da tradição perpetuadas ao longo do tempo. O terceiro elemento é descrito por Seixas com maestria ao dizer que Hall “indica o uso das ‘*estruturas culturais lidertípicas*’ para ‘construir’ ou ‘inventar’ a tradição que funcionará como elemento de identificação cultural”. Em um quarto momento, Hall apresenta as *estruturas culturais arquetípicas*, baseadas no “mito fundacional”, *que propõe uma história alternativa ou uma contra-narrativa em relação à história hegemônica.*” (HALL, apud SEIXAS, 2008, p. 107).

Por fim, um quinto elemento seria a originalidade de um povo ou a consideração de um atributo especial que o distinga dos demais povos.

Conforme acrescenta Hall, a cultura nacional é também uma forma de poder. A história demonstra que a unificação de uma cultura se dá quando uma cultura dominante subjuga a cultura dominada, fazendo com que os povos submetidos percam sua identidade assumindo a identidade do dominador. Dito de outro modo, a unificação cultural se dá pela imposição de uma “estrutura cultural lidertípica”. (HALL, apud SEIXAS, 2008, p. 108).

Não obstante, por meio de um processo dialético de auto-afirmação, as culturas locais lutam para não se desintegrarem totalmente.

Seixas apresenta um paradoxo ao salientar que “*o processo global de integração cultural é o mesmo que acentua as diferenças culturais.*” (2008, p. 109). Segundo ele:

As pessoas vão a *diferentes* lugares, compram *diferentes* roupas, comem *diferentes* comidas, assistem a *diferentes* espetáculos, professam diferentes religiões *exatamente por causa das diferenças que percebem em cada uma dessas situações.* A busca da *diversidade* em seu mais amplo sentido e, em especial, a *diversidade cultural*, é essencial no ser

humano. Trata-se de um processo que envolve a alteridade global-local para construir, reconstruir, transformar, diluir ou miscigenar a identidade cultural do indivíduo e da própria sociedade em que ele se insere, sociedade esta que tem hoje escala planetária. (sic)

Nesse sentido, oportuna é a ideia de Dupas, trazida por Seixas (2008, p. 109) de que nem todas as partes do mundo estão inseridas no processo de globalização de modo análogo e simultâneo e por isso a ideia clássica de sociedade como um corpo uniforme perde sentido, dificultando o processo de identificação de um indivíduo com uma determinada cultura.

Não obstante, segundo Seixas (2008, p. 109), Hall conclui o processo dialético de auto-afirmação das culturas salientando que:

1º) as identidades culturais locais estão ameaçadas de desintegração provocada pelo crescimento da homogeneização cultural globalizada; 2º) as identidades nacionais e locais realizam importante esforço de resistência à globalização cultural, buscando sua auto-afirmação; 3º) é fato que as identidades nacionais e locais absorvem novos elementos culturais e estão se tornando culturas híbridas.

Nesse contexto, há que se repensar o processo de formação da identidade cultural que prescinde de alguns critérios clássicos e exige critérios ou elementos adequados a uma visão contemporânea do mundo pós-moderno.

Esse processo dialético entre culturas revelado por Hall, concretiza-se por meio de uma intensa interação cultural, que resulta em culturas híbridas, já que, como que por osmose, há uma troca de culturas de todas as partes do mundo, a despeito da “luta simbólica” de cada cultura de tentar se afirmar perante as demais. (SEIXAS, 2008, p. 110).

Huntigton (1997, *apud*, SEIXAS, 2008, p. 111), por sua vez, defende que o fenômeno da globalização, na verdade, acentua uma autoconsciência civilizacional, societária e étnica. Daí a dificuldade de se pregar uma cultura ocidental universal e hegemônica.

Na esteira do pensamento de Huntigton, o mundo pós-moderno, sob a égide da globalização, faz surgir um novo critério para se reconhecer uma identidade cultural. Com efeito, os sentimentos de crise de identidade no âmbito da sociedade atual, já tratado alhures, impulsiona o indivíduo pela busca de respostas, encontrando na religião um critério de identificação cultural.

Consoante aduzido por Seixas, Cremilda Medina introduziu no Brasil o pensamento de Jean Lohisse e apregoou o relevante papel do sujeito como mediador dos significados

intertextuais da realidade e da sociedade do seu entorno, sendo, ao mesmo tempo, sujeito observador e transformador da realidade. Nesse diapasão, a construção de uma cultura tem como palco a rua, o cotidiano das pessoas, e se concretiza por meio da narrativa oral, denominada pela autora de “oratura” que, aliada à literatura – como já visto na exposição relativa a Stuart Hall – compõe um fator decisivo para a formação cultural, haja vista que é o narrador quem reorganiza todos os elementos culturais fragmentados que interagem na vida cotidiana, *“dá a eles significação própria no contexto social em que acontecem as relações e assim, intervém e transforma a realidade.”* (MEDINA, 2003, p. 77, *apud* SEIXAS, p. 114).

## **O INTERCULTURALISMO COMO PALCO ADEQUADO PARA A GARANTIA E EFETIVIDADE DO DIREITO À CULTURA**

Apresentados alguns fatores decorrentes do mundo pós-moderno, que aliados aos mecanismos tradicionais se mostram imprescindíveis para a identificação de uma cultura, mister discorrer acerca do interculturalismo, pois é em uma perspectiva intercultural que o direito à cultura ganha real efetividade.

À guisa de prévia, contudo, necessário se faz abordar o multiculturalismo, ainda que de forma lacônica, para se concluir, em um paralelo, que é no terreno do interculturalismo que há uma verdadeira comunicação e interação entre as culturas, com vistas a se respeitar as suas diversas manifestações e a proporcionar uma qualidade interativa das relações das diferentes culturas entre si.

O multiculturalismo surgiu como uma proposta política para lidar com a realidade da existência de variadas culturas e com suas especificidades dentro de um espaço geográfico determinado.

Eloise Silveira noticia que um dos primeiros países a adotar o multiculturalismo foi o Canadá, como “uma política de apoio à polietnicidade dentro das instituições nacionais.” (SILVIERA, 2008, p. 67). Nos Estados Unidos, a bandeira do multiculturalismo também foi levantada como reconhecimento de grupos marginalizados, dos negros, imigrantes etc.

No que diz respeito à América Latina, foco do presente excuro, a temática do multiculturalismo é traduzida, na visão de Eloise da Silveira, “na necessidade da afirmação de uma sociedade democrática e igualitária.” (2008, p. 69).

O multiculturalismo, na visão de Hall, “refere-se às estratégias e políticas adotadas para governar ou administrar problemas de diversidade e multiplicidade gerados pelas sociedades multiculturais” (HAAL, apud, SILVEIRA, 2008, P. 70).

Procura-se, assim, com o discurso do multiculturalismo, harmonizar uma vida em comum, guardadas as várias identidades que a compõe.

Há duas grandes vertentes de intelectuais ligadas ao multiculturalismo, a dos liberais, segundo a qual as diferenças culturais não têm valor intrínseco, “as tradições são apenas valorizadas por que trazem referências importantes para as escolhas individuais.” (SILVEIRA, 2008, P. 68) e a dos comunitaristas, segundo a qual os valores dos indivíduos são produtos do contexto cultural em que estão inseridos.

Não obstante, as expressivas críticas tecidas ao multiculturalismo demonstram que esse discurso não se mostrou eficaz para a proteção e garantia dos direitos de todos. Embora no multiculturalismo haja o reconhecimento das mais variadas culturas, crenças e etnias, não se achou nesse modelo a forma mais adequada para a inclusão igualitária de todos.

Eloise da Silveira elenca algumas críticas ao multiculturalismo que são pertinentes.

Em primeiro lugar, ela aponta que o multiculturalismo se funda em um conceito eurocêntrico, pois foi criado para descrever a diversidade cultural no quadro dos Estados do hemisfério Norte para lidar com os imigrantes do hemisfério Sul.

Em segundo lugar, parafraseando Slavoj Zizek, Eloise ressalta que:

O multiculturalismo também é acusado de fazer parte da lógica cultural do capitalismo multinacional e por consistir em uma nova forma de racismo. Para Zizek (2003, p. 157), o racismo pós-moderno contemporâneo é o sintoma do capitalismo tardio multiculturalista. Assim, a ‘tolerância’ liberal tolera o ‘outro’ folclórico, privado de sua substância, por exemplo, a multiplicidade de ‘comidas étnicas’ em uma megalópolis contemporânea, porém denuncia a qualquer ‘outro real’ por seu fundamentalismo. O ‘outro real’ é por definição ‘patriarcal’, ‘violento’, jamais é o ‘outro’ da sabedoria etérea e dos costumes encantadores.” (SILVEIRA, 2008, p. 74)

Uma terceira crítica reside no fato de que na perspectiva multicultural, o reconhecimento dos mais diversos povos se dá apenas enquanto compatíveis com as noções de soberania, direitos e propriedades daquele (s) que os reconhecem.

Charles Taylor adverte que o modelo de multiculturalismo liberal individualista não é um

campo neutro de encontro para as culturas, mas a expressão política de um só tipo de cultura (cf. SILVEIRA, 2008, p. 68-69).

O antropólogo George Zarur, de forma incisiva, defende que:

Algumas versões do atual multiculturalismo norte-americano assumem a velha tese dos sulistas norte-americanos, resumida pelo mote “separados mas iguais”, para justificar, na prática, negros separados e desiguais. Embora os Estados Unidos tenham avançado muito em seu sistema interétnico, a discriminação e a segregação encontram nova justificativa, agora “politicamente correta”, no multiculturalismo. (ZARUR, 2002)

Pois bem, é neste contexto de críticas e questionamentos acerca da plausibilidade do discurso multicultural, que o interculturalismo se apresenta como campo favorável e fértil para a comunicação e interação entre as culturas, com vistas a se respeitar as diversas manifestações culturais em um determinado território, e, sobretudo, a proporcionar uma qualidade interativa das relações das culturas entre si.

Com efeito, O diálogo intercultural, diferentemente do multicultural, “deve ser transversal, isto é, deve partir de outro lugar, além do mero diálogo entre os eruditos do mundo acadêmico ou institucionalmente dominante.” (SILVEIRA, 2008, p. 80).

Para Eloisa da Silveira, no âmbito da América Latina, as posições teóricas atuais permitem uma distinção entre a multiculturalidade e a interculturalidade, eis que, “a interculturalidade, diferentemente da multiculturalidade, não é simplesmente duas culturas que se mesclam ou que se integram. A interculturalidade alude a um tipo de sociedade em que as comunidades étnicas, os grupos sociais se reconhecem em suas diferenças e buscam uma mútua compreensão e valorização.”

Para Godenzzi (apud SILVEIRA, 2008, p. 76), a interculturalidade, surgida das reivindicações dos povos indígenas, foi uma resposta crítica diante dos problemas e conflitos do mundo atual.

Nesse ínterim, pode se afirmar, à semelhança de Eloise da Silveira, que é sob a tutela da interculturalidade “que há o direcionamento dos processos que têm por base o reconhecimento do direito à diferença e a luta contra todas as formas de discriminação e desigualdade social.” (SILVEIRA, 2008, p. 78), pois a interculturalidade:

tenta promover relações dialógicas e igualitárias entre pessoas e grupos que pertencem a universos culturais diferentes, trabalhando os conflitos inerentes a esta realidade. Não ignora as relações de poder presentes nas relações sociais e interpessoais. Reconhece e

assume os conflitos, procurando as estratégias mais adequadas para enfrenta-los (CANDAU, 2005, apud, SILVEIRA, p. 78)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De todo o presente excuro, restou clara a necessidade da afirmação de uma cultura latino-americana para uma maior efetividade dos direitos humanos no âmbito cultural.

Não obstante, a dificuldade de se identificar uma cultura pura se torna acentuada no âmbito da América Latina, que traz em sua essência as marcas de uma profunda miscigenação de povos e culturas. Para além dessa dificuldade, o contexto atual de um mundo globalizado, multifacetado e complexo, traduz uma considerável “crise de identidade” e questiona, inclusive, os parâmetros clássicos utilizados para o estabelecimento de uma identidade cultural.

Nesse contexto, foram expostas as contribuições de importantes autores no que se refere ao estabelecimento de novos elementos para uma identificação cultural que, somados a algumas características tradicionais aqui lançadas, propiciam o início de um delinear da cultura latino-americana.

O certo é que a construção legítima de qualquer identidade cultural deve se atentar para a alteridade e respeitar as diferenças. Nesse sentido, parafraseando Seixas, um sujeito ou grupo sabe quem é, na medida em que consegue identificar quem não é, quando não adota os mesmos elementos de identificação cultural adotados pelo outro. Ainda na esteira da conclusão de Seixas, *“não existe uma só identidade cultural para um indivíduo ou grupo social (...), que pode ter várias e diferentes identidades culturais conforme o grau de generalização ou universalização dos elementos e significados culturais adotados em cada caso.”*

É nesse quadro que, de fato, o indivíduo assume o importante papel de agir como um sujeito captador das influências do seu entorno, traduzindo-as e devolvendo-as decodificadas por meio da narrativa contribuindo, desta forma, para a formação de uma cultura.

Conquanto seja árdua a tarefa de se estabelecer uma identidade, mormente em um mundo pós-moderno dotado de incertezas e indefinições, o latino-americano segue seu caminho, dialogando com as influências externas e com suas memórias arraigadas, trabalhando por uma menor indefinição do que seja sua própria essência cultural, lembrando que as diferentes culturas que compõem a América Latina só serão respeitadas e garantidas quando alaçadas à categoria de

direitos humanos, sob uma perspectiva intercultural em que haja, efetivamente, o reconhecimento do direito à diferença e o espaço para a luta contra todas as formas de discriminação e desigualdade social.

## REFERÊNCIAS

- CUNHA, Karla Pereira. Busca por uma identidade latino-americana através da Literatura: estudo das obras Cien Años de Soledad de Gabriel García Márquez e El Laberinto de la Soledad, de Octávio Paz, disponível em [http://www.ichs.ufop.br/memorial/trab/h9\\_3.pdf](http://www.ichs.ufop.br/memorial/trab/h9_3.pdf), acesso em 13 de agosto de 2012.
  
- HALL, Stuart. Pensando a Diáspora (Reflexões Sobre a Terra no Exterior). *In: Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Liv Sovik (org); Trad. Adelaine La Guardia Resende. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 2003. Disponível em: [http://www.uesc.br/icer/resenhas/resenha\\_diaspora.pdf](http://www.uesc.br/icer/resenhas/resenha_diaspora.pdf). Acesso em 14 de agosto de 2012.
  
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 10 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.
  
- MEDINA, Cremilda. A arte de tecer o presente: narrativa e cotidiano. São Paulo: Summus, 2003.
  
- RUIZ, Castor Bartolomé. Humanismo, violência e alteridade das vítimas do ‘descobrimento’ da América. Uma aproximação desde Bartolomeu de Las Casas e Francisco de Vitória. *Latinidade da América Latina. Enfoques filosóficos e culturais*. Editorial Hacitec, San Pablo (Brasil), 2010, p 120-150.
  
- RUIZ, Castor Bartolomé. Os direitos humanos no descobrimento da América: verdades e falácias de um discurso. *Estudos Jurídicos*, julho-dezembro 2007, Unisinos. Disponível em: <http://201.86.212.89.static.gvt.net.br/destaques/dh/subsidios/dher03/TEXT0%204%20-%20DH%20no%20descobrimento%20da%20Am%C3%A9rica.pdf> Acesso em 4 de agosto de 2012.
  
- SEIXAS, Renato. Identidade Cultural a América Latina: Conflitos Culturais Globais e Mediação Simbólica. *Cadernos PROLAM/USP* (ano 8 - vol. 1 - 2008), p. 93 – 120. Disponível em [http://www.usp.br/prolam/downloads/2008\\_1\\_4.pdf](http://www.usp.br/prolam/downloads/2008_1_4.pdf) Acesso em 14 de agosto de 2012.

- SANCHEZ FILHO, Saul Edgardo Mendez. Mestrado em Cultura e Turismo/DLA/UESC. Pesquisador bolsista/CAPES. Orientadora: Profa. Dra. Maria de Lourdes Netto Simões. Grupo de Pesquisa ICER. Disponível em [http://www.uesc.br/icer/resenhas/resenha\\_diaspora.pdf](http://www.uesc.br/icer/resenhas/resenha_diaspora.pdf), acesso em 15 de agosto de 2012.
  
- SILVEIRA PETTER DAMÁSIO, ELOISE da. Multiculturalismo versus interculturalismo: por uma proposta intercultural do Direito. Desenvolvimento em questão, vol. 6, núm. 12, julho-dezembro, 2008, pp. 63-86, Universidade Regionado do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em <http://www.redalyc.org/redalyc/pdf/752/75211183004.pdf>. Acesso em 14 de agosto de 2012.
  
- VOLPINI SILVA, Carla Ribeiro. *A Cultura como dimensão dos direitos humanos e as organizações internacionais que tratam de sua proteção e promoção*. Direitos Fundamentais e a função do Estado os planos internos e internacional, volume 2. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2010, p. 71-84.
  
- ZARUR, George de Cerqueira Leite. O multiculturalismo. Artigo publicado no Correio Braziliense, em 29 de abril de 2002. Disponível em <http://www.georgezarur.com.br/opiniao/51/o-multiculturalismo>. Acesso em 15 de agosto de 2012.